

mat. nº 5138302/3, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.247,48 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.826,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	1.278,62
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Complementação Pecuniária - 80%	1.461,28
Adicional de Curso de Especialização - 30%	547,98
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.749,16
Total de Proventos	14.247,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 797508

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2018 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/260351.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, GEORGINA MIRANDA MAIA, mat. 455890/1, na função de Escrevente Datilógrafo Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.042,04 (dois mil e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB -12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	680,68
Total de Proventos	2.042,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 797644

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 651 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/172306.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANA DOLORES FREITAS DE CASTRO LEO, mat. 3190633/1, no cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Arquitetura, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.215,32 (cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial- SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação Pela Escolaridade- 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.738,44
Total de Proventos	5.215,32

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 797653

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.163 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/541772.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994 e Decisão Judicial em Mandado de Segurança processo nº 2013.3.031851-5; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LEVINDO JOSE MARTINS LIRA, mat. nº 5233526/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.320,54 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.826,60
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.826,60
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	1.278,62
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.278,62
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.278,62
Gratificação Pela Escolaridade - 80%	1.461,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.370,20
Total de Proventos	14.320,54

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 797656

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1991 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2014/474011.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA MERCEDES SOUZA FRANCES, mat. 6120466/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.025,08 (dois mil e vinte e cinco reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1265,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	759,40
Total de Proventos	2025,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 797661

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.244 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/160710.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIA-